



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**

Termo de Contrato n.º 140/22, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Pessoa Jurídica **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ n.º 34.412.925/0001-61, Inscrição Estadual n.º 125.035.787.110, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 154, 7, Ala B, bairro Jardim das Industrias em São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sócia Proprietária, a Sra. Talita Almeida Bailon Baldim, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 363.348.648-82 e do RG n.º 41.634.429-X, residente e domiciliada em São José dos Campos /SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 038/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 143/2022, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo odontológico, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 038/2022, Processo Licitatório n.º 143/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 22.067,88 (Vinte e Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
005.	HIDROXIDO DE CALCIO PA	3	MAQUIRA	3,90
006.	ANESTESICO INJETAVEL 3%	50	LIDOSTESIN	77,41
012.	MATERIAL TEMPORARIO PARA	10	HYDROPLAST	23,77
017.	CUNHA REFLEXIVA	3	TDV	29,18
024.	INDICADOR QUIMICO	8	CRISTOFOLI	294,55
029.	RESINA COMPOSTA COR A2	5	CHARISMA	38,30
030.	RESINA COMPOSTA COR A3	5	CHARISMA	38,30
031.	RESINA COMPOSTA COR C2	5	CHARISMA	38,30
032.	MICRO APLICADOR DESCART	25	CAVI BRUSH	8,00
041.	RESINA COMPOSTA COR OA 3,5	5	CHARISMA	38,30
042.	RESINA COMPOSTA COR OA 3	5	CHARISMA	38,30
043.	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO	30	CITANEST	78,40
045.	RESINA COMPOSTA COR OA 2	10	CHARISMA	38,30
046.	RESINA COMPOSTA COR A1	5	CHARISMA	38,30
047.	RESINA COMPOSTA Z250	5	Z250	50,87
048.	RESINA COMPOSTA BULK FILL FLOW	5	BULK FILL FLOW	112,50
049.	RESINA COMPOSTA COR A 3,5	5	CHARISMA	38,30
050.	KIT ODONTOLOGICO	3	SCHUSTER	2.816,00
052.	BICARBONATO DE SODIO PARA	5	MAQUIRA	30,00
056.	FITA MATRIZ 5MM	5	PREVEN	1,38
060.	PONTAS DIAMANTADAS N.1012	12	MICRODONT	2,47
061.	PONTAS DIAMANTADAS N.1090	15	MICRODONT	2,47
062.	PONTAS DIAMANTADAS N.3083	10	MICRODONT	2,47
063.	PONTAS DIAMANTADAS N.1034	10	MICRODONT	2,47
066.	BROCAS CARBIDE FG N.6	10	PERFECT	4,80
067.	BROCAS CARBIDE FG N.1	10	PERFECT	4,80
068.	BROCAS CARBIDE FG N.3	10	PERFECT	4,80
069.	BROCAS DE ACO BAIXA ROTACAO	10	MAILLEFER	3,33
070.	BROCAS DE ACO N. 5	10	MAILLEFER	3,33
071.	ANESTESICO INJETAVEL 2%	10	LIDOSTESIN	77,41
072.	RESINA COMPOSTA Z250 A2	10	Z250	50,87
073.	OLEO MINERAL (ODONTOLOGICO)	10	MAQUIRA	19,73

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 143/2022 - Pregão Presencial n.º 038/2022, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a seguinte dotação: 02.05.01.10.301.1001.2.064.339030-219.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 038/2022, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.

f) As mercadorias objeto deste Edital deverá ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almojarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de Agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

---

Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela Contratada  
Sra. Talita Almeida Bailon Baldim  
**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_